



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 094/2019 – PMA

LEI Nº. 3.256 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

(Súmula: Estabelece o Organograma do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica disciplinado o Organograma da Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA constante no Anexo I desta Lei.

Art.2º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal 1.162/1993, a fim de incluir a expressão “Andirá Previdência”.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **10 de dezembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

ANEXO I

ORGANOGRAMA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO FUNPESPA

ORGANOGRAMA DO FUNPESPA

Controle Interno

